



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assunto: Análise do Recurso interposto por ANA MARIA TAVARES DE PAULA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Assistente Social.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assunto: Análise do Recurso interposto por CLÁUDIA DE FREITAS OLIVEIRA

Senhor (a) Candidato (a):

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Assistente Social.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assunto: Análise do Recurso interposto por GLAUCIA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA

Senhor (a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Assistente Social.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por ELENICE APARECIDA DA COSTA

Senhor(a) Candidato(a):

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, revisão de sua classificação, visto que a recorrente deseja participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo.

As disposições editalícias são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme o Edital foram disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para o Cargo de Enfermeiro, sendo 02 (duas) para Portadores de Necessidades Especiais. De acordo com o item 5.3.1 do Edital, “*Serão chamados para a Segunda Etapa o quantitativo de até 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada cargo de nível superior, conforme descrito no Quadro I, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.*”.

A candidata encontra-se na 125^a posição, para o referido cargo. Desta forma, a recorrente está fora do limite de vagas.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N° 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
1ª ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por IRIA APARECIDA FAUSTELINO

Senhor (a) Candidato (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital nº 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que fez 30 pontos e não 24 pontos nas provas de Saúde Pública, conforme divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

Verificou-se que o (a) candidato (a) **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia segue anexa), o (a) mesmo (a) errou as seguintes questões:

⇒ prova de saúde pública: questões 13 e 18 (03 pontos cada = total 06 pontos)

perfazendo um total de 06 pontos perdidos na prova de Saúde Pública. Dessa forma, mantém-se o total de 24 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por LINCOLN LOBUS GOMES FREIRE

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, referente ao cargo de Enfermeiro.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N° 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
1ª ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por LORENA MENDONÇA NETTO DE ANDRADE

Senhor (a) Candidato (a):

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n° 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que fez 42 pontos e não 39 pontos nas provas de Conhecimento Geral, conforme divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

Verificou-se que o (a) candidato (a) **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cujá cópia segue anexa), o (a) mesmo (a) errou as seguintes questões:

- ⇒ prova de português: questões de número 02, 04 e 05 (03 pontos cada = total 09 pontos);
- ⇒ prova de questões afetas ao município de Conselheiro Lafaiete: questões 06, 07, 09 e 10 (03 pontos cada = total 12 pontos)

perfazendo um total de 21 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 39 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por MAISA MATIAS PEREIRA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, referente ao cargo de Enfermeiro.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por MARLEI LILIAN DE CAMPOS E SOUZA

Senhor(a) Candidato(a):

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, a revisão de sua classificação e da classificação da candidata de inscrição n.º 000557, publicado em 22 de março de 2011.

Conforme o item 1.1.2 do Edital, “O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a **quinta vaga aberta**, enquanto os demais candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão convocados para ocuparem a **15^a**, a **25^a** e a **35^a** vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.” (grifos nossos)

Aplicando-se o item 1.1.2, a candidata de inscrição n.º 000557, é Portadora de Necessidades Especiais, indicado com o asterisco (*) na frente do nome e cuja legenda encontra-se no final da página do resultado. Por esse motivo foi classificada na 5^a posição, da mesma forma que os demais candidatos, portadores de necessidades especiais, que ocuparam sucessivamente a 5^a, 15^a, 25^a, 35^a... posição.

Desta forma, não pode a organização alterar a classificação da recorrente.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ENFERMEIRO

Assunto: Análise do Recurso interposto por RITA DE CÁSSIA CAMARGOS RAMOS

Senho (a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Enfermeiro.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N° 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
1ª ETAPA**

CARGO: MÉDICO

Assunto: Análise do Recurso interposto por PEDRO TEIXEIRA DINIZ

Senhor (a) Candidato (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n° 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que fez 30 pontos e não 27 pontos nas provas de Conhecimento Geral, conforme divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

Verificou-se que o (a) candidato (a) **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia segue anexa), o (a) mesmo (a) errou as seguintes questões:

- ⇒ prova de português: questões de número 02, 04 e 05 (03 pontos cada = total 09 pontos);
- ⇒ prova de questões afetas ao município de Conselheiro Lafaiete: questões 06, 07, 09 e 10 (03 pontos cada = total 12 pontos)
- ⇒ prova de saúde pública: questões 11, 12, 19 e 20 (03 pontos cada = total 12 pontos).

perfazendo um total de 33 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 27 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

-

CARGO: NUTRICIONISTA

Assunto: Análise do Recurso interposto por LILIAN REZENDE DA SILVA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Nutricionista.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: NUTRICIONISTA

Assunto: Análise do Recurso interposto por POLIANA ALVES LELES

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Nutricionista.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N° 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
1ª ETAPA**

CARGO: ODONTÓLOGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por ÂNGELA MARIA SILVA TAVERES

Senhor (a) Candidato (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n° 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que fez 67 pontos e não 64 pontos nas provas de Conhecimento Geral, conforme divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

Verificou-se que o (a) candidato (a) **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia segue anexa), o (a) mesmo (a) errou as seguintes questões:

- ⇒ prova de português: questão de número 04 e 05 (03 pontos = total 06 pontos);
- ⇒ prova de questões afetas ao município de Conselheiro Lafaiete: questões 06 e 07 (03 pontos cada = total 6 pontos)
- ⇒ prova de saúde pública: questões 14, 18, 19 e 20 (03 pontos cada = total 12 pontos)
- ⇒ prova específica: questões 24, 26 e 28 (04 pontos cada = total 12 pontos)

perfazendo um total de 36 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 64 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ODONTÓLOGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por LÍGIA MARTINS FERREIRA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, referente à prova de Odontólogo.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N° 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
1ª ETAPA**

CARGO: ODONTÓLOGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por PRISCILA EUFRASIO COSTA

Senhor (a) Candidato (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n° 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que fez 81 pontos e não 77 pontos nas provas de Conhecimento Geral, conforme divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

Verificou-se que o (a) candidato (a) **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia segue anexa), o (a) mesmo (a) errou as seguintes questões:

- ⇒ prova de português: questão de número 04 (03 pontos = total 03 pontos);
- ⇒ prova de questões afetas ao município de Conselheiro Lafaiete: questões 08 e 09 (03 pontos cada = total 6 pontos)
- ⇒ prova de saúde pública: questões 11 e 19 (03 pontos cada = total 06 pontos)
- ⇒ prova específica: questões 25 e 26 (04 pontos cada = total 08 pontos)

perfazendo um total de 23 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 77 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: ODONTÓLOGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por RAQUEL MIRANDA NOGUEIRA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Odontólogo.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

-

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Assunto: Análise do Recurso interposto por FELIPE ALVES SOARES

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Professor de Educação Física.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: PSICÓLOGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por RENATA VENANCIO FERREIRA

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, referente à prova de Psicólogo.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N.º. 004, DE 11/02/2010**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

-

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Assunto: Análise do Recurso interposto por CAROLINE ARANTES ROCHA

Senhor(a) Candidat (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, Edital n.º. 004 de 11/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o (a) candidato (a) postulou, em síntese, nova análise do Gabarito Oficial, publicado em 22 de março de 2011, relativo à prova de Terapeuta Ocupacional.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos quanto ao Gabarito Oficial são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.4, letra A, do edital, o prazo para interposição dos recursos relativos ao gabarito das provas objetivas, é de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados. O gabarito oficial foi divulgado no dia 27 de março de 2011 e o prazo para interposição de recursos, com o intuito de abordar as questões veiculadas, findou-se no dia 01 de março de 2011. Desta forma, o pedido de nova análise do gabarito é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei